

# Ho II N: 48/72

Limpo e sobre suplementações  
de verbas do orçamento vigente.

À Câmara Municipal de Boa Esperan-  
ça, Estado do Espírito Santo, em sessão ordina-  
ria realizada aos 15 de setembro de 1972, apro-  
vou nos termos abaixo:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal  
autorizado a suplementar as verbas abaixo  
do orçamento vigente:

## Gabinete do Prefeito:

3.1.1.02	Vencimentos	CR\$	1.000,00	
3.1.3.0-02	Passagens e transportes	CR\$	1.500,00	
3.1.4.0-02	Sapatos e Mudar de Póuço			
	pagamento	CR\$	1.000,00	
3.1.4.0-02	Outros Encargos	CR\$	5.000,00	8.500,00

## Secretaria:

3.1.1.02	Vencimentos	CR\$	2.600,00	
3.1.2.0-02	Impressos e art. de Expedi- diente	CR\$	1.000,00	
3.1.3.0-02	Serv. de Comunicações em geral	CR\$	1.200,00	4.800,00

## Arrecadações:

3.1.1.1-11	Vencimentos	CR\$	200,00	200,00
------------	-------------	------	--------	--------

## Fiscalizações:

3.1.1.1-12	Vencimentos	CR\$	1.200,00	1.200,00
------------	-------------	------	----------	----------

M. J. P.

## Viagens, Transporte e Comunicações

3.1.1.1-42	Salário do Pessoal Temporário em	700,00	
	Gratificação p/ prestação de ser- vício extraordinário	CR\$ 1.200,00	
3.1.2.0	Combustível e lubrificantes	CR\$ 7.200,00	
	Material e acessórios p/ máquinas, veículos e aparelhos móveis	CR\$ 3.000,00	
3.1.3.0	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	CR\$ 8.000,00	
3.1.4.0	Outros Encargos	CR\$ 5.000,00	19.100,00

## Recursos Naturais e Agropecuários

3.1.1.1-32	Veículos	CR\$ 2.000,00	
3.1.2.0-32	Autônimos, Auto Comissões e outros veículos de tração mecânica	CR\$ 7.000,00	16.000,00

## Educação e Cultura

3.1.1.1-61	Gratificação p/ prestação de ser- vício extraordinário	CR\$ 400,00	
------------	---	-------------	--

Art. 2º - Os recursos para fazer face as estas despesas, correrão por conta de arrecadação no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Câmara Municipal, 15 de setembro de 1972  
a. Jacqueline Martins Costa  
Vice-Presidente